

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 019/2021

LEI

LEI N. 541.2021 – LDO-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LOA DE 2022



DECRETO Nº 019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 019/2021

“Declara “Ponto Facultativo” nas repartições públicas do Município de Floresta Azul no dia 24 e 25 de junho de 2021 e, dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser o “São João” uma data religiosa, comemorada em toda a região Nordeste;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas de custeio da máquina pública municipal diante da grave crise econômica que afeta os Municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas do Poder Executivo, o ponto será facultativo nos dias **24 e 25 de junho de 2021, quinta-feira e sexta-feira.**

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas deste Município, cujos serviços considerados essenciais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. Fica mantida a aplicação das provas objetivas, previamente agendada para o dia 25/06/2021 às 07h00, referente ao Processo Seletivo de Agentes Comunitários de Saúde e Combate à Endemias - Edital Nº 001/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 22 de junho de 2021.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

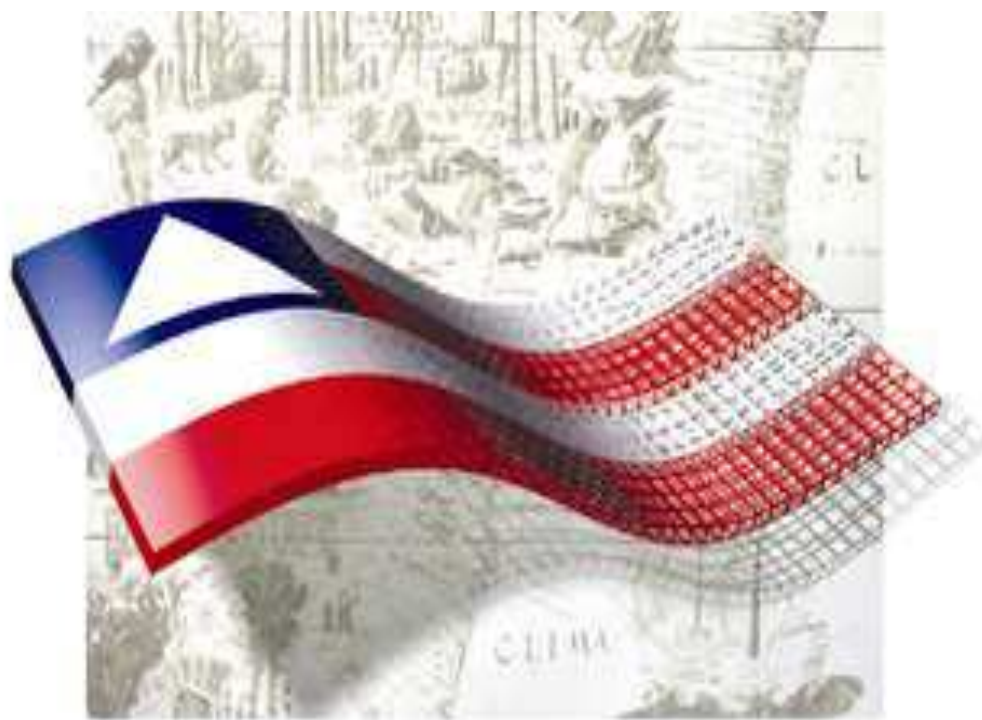
Prefeita Municipal



LEI N. 541.2021 – LDO-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LOA DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 -



Lei n.º 541/2021

Administração:
GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

SUMÁRIO

Capítulo I – Das Prioridades da Administração Pública Municipal	02
Capítulo II – Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e execução dos Orçamentos e suas Alterações.....	04
Seção I – Das Disposições Gerais.....	04
Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	06
Seção III – Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações . . .	19
Capítulo III – Da Geração da Despesa	27
Capítulo IV – Das Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	29
Capítulo V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de Arrecadação de Receitas	33
Capítulo VI – Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável	34
Seção I – Das Disposições Gerais	34
Seção II – Das Disposições Relativas a Dívida Pública Municipal	35
Capítulo VII – Das Disposições Finais	36



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

ANEXOS

Anexo I – Metas Fiscais	41
Demonstrativo I – Metas Anuais	42
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.....	43
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	44
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido	45
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos ...	46
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	47
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	48
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	49
Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais	50
Anexo II – Riscos Fiscais	52
Anexo III – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal	54



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

ANEXO I: METAS FISCAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

ANEXO II: RISCOS FISCAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 22 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de FLORESTA AZUL, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - As metas e os riscos fiscais;
- III - As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo 1º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS

g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 2º. O anexo de Prioridades e Metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificações no Anexo de Metas que acompanharão o Plano Plurianual 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2022 são as constantes no Anexo de Metas que integrará o PPA 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

Parágrafo 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº. 709 de 25.02.2021.

Parágrafo 2º. o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Parágrafo 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

Parágrafo 4º. As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. As prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as seguintes:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;

II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

X – alienação de bens móveis e imóveis inservíveis para a Administração, vinculado a aplicação dos recursos em despesas de investimento, visando a preservação do patrimônio público.

CAPÍTULO II
AS METAS E RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 4º. As metas fiscais para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º. Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

-
- I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

Parágrafo 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

Parágrafo 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 8º. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo 1º. O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

Parágrafo 2º. A aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 14.113/2020.

Art. 9º. Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10º. A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11º. Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12º. Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Art. 13º. É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14º. Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15º. Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e realizadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas realizadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16º. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo 1º. O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º, ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.

II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);

III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17º. Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18º. A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19º. Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e realizadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 20º. Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais

II - juros e encargos da dívida

III - outras despesas correntes

IV - sentenças judiciais

V - investimentos

VI - inversões financeiras

VII - amortização da dívida

VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 23º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, e a respectiva lei serão constituídos de:

I - mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei no. 4.320/64.

V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão encarregado da elaboração do Orçamento, até 31 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Os Órgãos da Administração Direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Parágrafo 1º. Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo 2º. Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 3º. Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28º. O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

Art. 29º. O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30º. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 31º. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32º. Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33º. Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2022 até o limite de 5% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 34º. As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 35º. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo 1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

Parágrafo 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Parágrafo 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Parágrafo 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 36º. Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 37º. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 38º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 39º. As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 40º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo 1º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo 2º. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo 3º. O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 41º. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 - 2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 42º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 44º. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na despesa média mensal executada até junho de 2021, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2022, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Art. 45º. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo 1º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Parágrafo 2º. Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 46º. A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 47º. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 45 e 46 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Arts. 19 e 20.

Parágrafo 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 44 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

Parágrafo 2º. Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Parágrafo 3º. Se ao final do exercício financeiro de 2022, o limite de gastos com pessoal estiver extrapolado os limites definidos na LC 101/00, serão aplicadas as medidas implementadas pelos arts. 15 e 16 da LC 178, 13/01/2021.

Art. 48º. As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 49º. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 50º. Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal;

II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único - O disposto no caput compreende entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51º. O município fica o obrigado a arrecadar e ou promover ações para recebimentos dos tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, devendo ser observado o contexto econômico, bem como os fins sociais a que a Lei se propõe.

Art. 52º. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Parágrafo 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Parágrafo 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 53º. O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

Parágrafo 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Parágrafo 2º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 54º. O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 55º. O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 56º. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 57º. Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 58º. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria da Fazenda.

Art. 59º. Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 1º de julho de 2021, à Secretaria da Fazenda, através da procuradoria geral do Município.

Parágrafo 1º. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II. Número e tipo de precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor a ser pago; e,
- VII. Data do trânsito em julgamento;

Parágrafo 2º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I. Precatórios de natureza alimentícia;
- II. Em atendimento ao art. 87, *caput*, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

- III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;
- IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Art. 60º. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62º. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais; IV – à administração e gestão financeira.

Art. 63º. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 62 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 64º. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65º. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66º. Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 67º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68º. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 69º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Parágrafo 2º. A transferência financeira a que faz jus o Legislativo Municipal, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição federal. Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio, bem como as despesas orçamentárias da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º. Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 70º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 71º. O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 72º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 74º. Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 75º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 76º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 77º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, órgãos e fonte de recurso, previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Único - A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 78º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 79º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 80º. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 81º. Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 82º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 22 de junho de 2021.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	31.939.013	30.855.969	103,75	33.775.506	31.603.087	106,22	33.919.232	30.605.176	103,98
Receitas Primárias (I)	31.386.682	30.322.367	101,95	32.852.750	30.739.681	103,32	32.992.549	29.769.034	101,14
Receitas Primárias Correntes	30.232.571	29.207.391	98,21	31.632.277	29.597.708	99,48	31.766.882	28.663.120	97,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.035	670.501	2,25	733.942	686.736	2,31	737.066	665.051	2,26
Contribuições	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Transferências Correntes	29.159.069	28.170.292	94,72	30.835.715	28.852.381	96,97	30.966.931	27.941.328	94,93
Demais Receitas Primárias Correntes	379.466	366.599	1,23	62.619	58.591	0,20	62.885	56.741	0,19
Receitas Primárias de Capital	1.154.112	1.114.976	3,75	1.220.473	1.141.973	3,84	1.225.667	1.105.914	3,76
Despesa Total	31.939.013	30.855.969	103,75	33.775.507	31.603.087	106,22	33.919.232	30.605.176	103,98
Despesas Primárias (II)	31.722.021	30.646.334	103,04	33.546.037	31.388.376	105,50	33.688.786	30.397.246	103,27
Despesas Primárias Correntes	26.902.004	25.989.763	87,39	28.448.869	26.619.055	89,47	28.569.928	25.778.522	87,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.258.283	14.740.878	49,56	16.135.634	15.097.800	50,74	16.204.296	14.621.066	49,67
Outras Despesas Correntes	11.643.721	11.248.885	37,82	12.313.235	11.521.255	38,72	12.365.632	11.157.456	37,91
Despesas Primárias de Capital	4.820.017	4.656.571	15,66	5.097.168	4.769.321	16,03	5.118.858	4.618.724	15,69
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	-335.338	-323.967	-1,09	-693.287	-648.695	-2,18	-696.237	-628.212	-2,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	552.331	533.601	1,79	584.090	546.521	1,84	586.575	529.264	1,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.293	5.113	0,02	5.597	5.237	0,02	5.621	5.071	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	547.038	528.488	1,78	578.493	541.285	1,82	580.955	524.193	1,78
Dívida Pública Consolidada	42.629.772	41.184.206	138,48	41.291.602	38.635.752	129,85	39.947.739	36.044.672	122,46
Dívida Consolidada Líquida	40.964.922	39.575.811	133,07	38.867.077	36.367.170	122,23	36.760.304	33.168.664	112,69
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)									
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)									
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)									

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,25	3,70
PIB projetado da União	2,34	2,50	2,50

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/> e <https://www.bcb.gov.br/>



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.478.851	0,009	103,44	27.823.089	0,009	109,62	-2.655.761	-8,71
Receitas Primárias (I)	29.903.740	0,009	101,49	27.823.089	0,009	109,62	-2.080.651	-6,96
Despesa Total	30.478.851	0,009	103,44	31.318.887	0,010	123,40	840.036	2,76
Despesas Primárias (II)	29.303.399	0,009	99,45	29.775.422	0,010	117,32	472.023	1,61
Resultado Primário (III) = (I-II)	600.341	0,000	2,04	-1.952.333	-0,001	-7,69	-2.552.673	-425,20
Resultado Nominal	1.170.451	0,000	3,97	-1.952.333	-0,001	-7,69	-3.122.784	-266,80
Dívida Pública Consolidada	42.066.766	0,013	142,77	45.094.191	0,015	177,67	3.027.425	7,20
Dívida Consolidada Líquida	39.393.349	0,012	133,69	44.063.388	0,015	173,61	4.670.039	11,85

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.

PIB BA - LDO 2020	326.700.000.000,00
PIB BA - Realizado em 2020	303.300.000.000,00

Fonte: <http://www.seplan.ba.gov.br/>



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	28.986.068	30.478.851	5,15	31.056.611	1,90	31.939.013	2,84	33.775.506	5,75	33.919.232	0,43
Receitas Primárias (I)	28.423.881	29.903.740	5,21	30.628.494	2,42	31.386.682	2,48	33.191.417	5,75	33.332.657	0,43
Despesa Total	28.986.068	30.478.851	5,15	31.056.611	1,90	31.939.013	2,84	33.775.507	5,75	33.919.232	0,43
Despesas Primárias (II)	27.764.113	29.303.399	5,54	29.852.599	1,87	30.668.313	2,73	32.431.741	5,75	32.569.748	0,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	659.768	600.341	-9,01	775.895	29,24	718.370	-7,41	759.676	5,75	762.909	0,43
Resultado Nominal	1.216.956	1.170.451	-3,82	1.199.012	2,44	1.265.408	5,54	1.338.169	5,75	1.343.863	0,43
Dívida Pública Consolidada	43.316.579	42.066.766	-2,89	43.895.180	4,35	42.629.772	-2,88	41.291.602	-3,14	39.947.739	-3,25
Dívida Consolidada Líquida	38.980.853	39.393.349	1,06	42.948.700	9,03	40.964.922	-4,62	38.867.077	-5,12	36.760.304	-5,42

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	31.602.007	31.698.005	0,30	31.056.611	-2,02	30.784.591	-0,88	31.529.981	2,42	30.534.379	-3,16
Receitas Primárias (I)	30.989.082	31.099.890	0,36	30.628.494	-1,52	30.252.224	-1,23	30.984.723	2,42	30.006.339	-3,16
Despesa Total	31.602.007	31.698.005	0,30	31.056.611	-2,02	30.784.591	-0,88	31.529.981	2,42	30.534.379	-3,16
Despesas Primárias (II)	30.269.772	30.475.535	0,68	29.852.599	-2,04	29.559.819	-0,98	30.275.554	2,42	29.319.562	-3,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	719.310	624.354	-13,20	775.895	24,27	692.405	-10,76	709.170	2,42	686.777	-3,16
Resultado Nominal	1.326.783	1.217.269	-8,25	1.199.012	-1,50	1.219.670	1,72	1.249.202	2,42	1.209.757	-3,16
Dívida Pública Consolidada	47.225.819	43.749.437	-7,36	43.895.180	0,33	41.088.936	-6,39	38.546.378	-6,19	35.961.292	-6,71
Dívida Consolidada Líquida	42.498.801	40.969.083	-3,60	42.948.700	4,83	39.484.262	-8,07	36.283.043	-8,11	33.091.936	-8,80

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	4,00	3,75	3,25	3,70

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/> e <https://www.bcb.gov.br/>



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-34.983.605,53	100,00%	-43.826.403,62	100,00%	-37.672.646,77	100,00%
TOTAL	-34.983.605,53	100,00%	-43.826.403,62	100,00%	-37.672.646,77	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.

Nota :



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Recetas Imobiliárias			
Recetas de Valores Mobiliários			
Outras Recetas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Recetas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Recetas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recetas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			



BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)¹			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
---	--	--	--



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL						-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	308.400,44
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	55.378,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	253.021,97
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	253.021,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	253.021,97

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2022, 2023 e 2024, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2018, 2019 e 2020, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 respectivamente:

- I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 4,52%, 4,00%, 3,75% e 3,25%;
- II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 1,30%, 2,34%, 2,50% e 2,50%;
- III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 1,10%, 1,20%, 2,50% e 2,30%.

A aplicação dos métodos de projeção leva em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2018 a 2020, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento do PIB da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

* FONTE: LDO 2021 DO ESTADO DA BAHIA



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00		300.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 14/04/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 1/13

Anexo III

Programa: 1 - LEGISLATIVO CIDADÃO

Objetivos: Melhorar a estrutura do Legislativo Municipal, visando ampliar a interação da comunidade com o processo parlamentar e acompanhamento das atividades desenvolvidas em prol da Comunidade.

Público alvo: Vereadores, População do Município - 11.279 habitantes

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Melhorar o atendimento ao cidadão(%)	31/12/2017	100,000	100,000	Sede	4.268.447,83	Fiscal/Seguridade	4.342.266,35
Promover debates de temas de interesse político-social(UN)	31/12/2017	1,000	1,000	Município	73.818,52	Despesas Correntes	4.181.602,50
Construir e adequar a estrutura física (UN)	31/12/2017	0	1,000			Despesas De Capital	160.663,85
						Total:	4.342.266,35

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.001	APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 73.818,52 Meta 4,000	73.818,52 4,000
1.002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 86.845,33 Meta 1,000	86.845,33 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.001	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Manutenção (UN)	675.000,000	712.125,000	751.291,870	792.612,930	1,00	2.931.029,80
2.002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	Manutenção (UN)	288.000,000	303.840,000	320.551,190	338.181,510	1,00	1.250.572,70



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 2/13

Anexo III

Programa: 2 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivos: Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes bem como melhor adequação do sistema de finanças e governabilidade para a administração pública.

Público alvo: População do Município - 11.279 habitantes, Servidores Municipais

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Atualização do Cadastro Mobiliário(UN)	31/12/2017	1,000	1,000	Sede	4.571.384,05	Fiscal/Seguridade	23.509.030,63
Capacitação e treinamento de Servidores(UN)	31/12/2017	10,000	15,000	Município	18.937.646,58	Despesas Correntes	16.573.408,25
Ouvidoria Municipal(UN)	31/12/2017	0	1,000			Despesas De Capital	6.135.622,38
Usuário Atendido Pelo Conselho Tutelar(UN)	31/12/2017	0	15,000			Reserva De Contingência	800.000,00
Total:							23.509.030,63

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.004	IMPLANTAR A OUVIDORIA PARA MUNICIPAL	Serviços (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ Meta	17.369,06 1,000	17.369,06 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.003	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	Manutenção (UN)	1.036.500,000	1.104.507,490	1.176.255,830	1.254.120,730	1,00	4.571.384,05
2.005	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Manutenção (UN)	33.000,000	34.815,000	36.729,820	38.749,950	1,00	143.294,77
2.006	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Pagamento Devido (UN)	445.000,000	469.475,000	495.296,130	522.537,410	1,00	1.932.308,54
2.009	IMPLANTAR E MANTER A "CASA" DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Manutenção (UN)	8.000,000	8.440,000	8.904,200	9.393,920	1,00	34.738,12
2.010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Manutenção (UN)	2.530.000,000	2.669.150,000	2.815.953,240	2.970.830,680	1,00	10.985.933,92
2.011	CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	Pagamento Devido (UN)	150.000,000	158.250,000	166.953,750	176.136,210	1,00	651.339,96
2.012	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTOS E CONTRATOS	Pagamento Devido (UN)	955.000,000	1.007.525,000	1.062.938,870	1.121.400,520	1,00	4.146.864,39
2.065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DO CONTROLE INTERNO	Manutenção (UN)	17.000,000	17.935,000	18.921,420	19.962,090	1,00	73.818,51
2.077	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção (UN)	35.000,000	36.925,000	38.955,860	41.098,450	1,00	151.979,31



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 3/13
Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Reserva de Contingência

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Manutenção (UN)	200.000,000	200.000,000	200.000,000	200.000,000	1,00	800.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 4/13

Anexo III

Programa: 3 - CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO FORTE

Objetivos: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Público alvo: Docentes, Discentes

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Construção de Unidade Escolar(UN)	31/12/2017	0	1,000	Sede	347.381,28	Fiscal/Seguridade	45.000.133,00
Ampliação de Unidades Educacionais(UN)	31/12/2017	0	1,000	Município	44.652.751,72	Despesas Correntes	38.810.275,78
Reforma de Unidades Escolares(UN)	31/12/2017	0	2,000			Despesas De Capital	6.189.857,22
Construção de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares(UN)	31/12/2017	0	1,000			Total:	45.000.133,00
Capacitação de Professores(UN)	31/12/2017	0	25,000				
Melhoria no IDEB para 4,2(%)	31/12/2015	3,400	4,200				
Atender e promover o desenv.de pol. públ. educacionais à criança, adolescente e EJA.(%)	31/12/2017	0	100,000				
Evasão Escolar - combater evasão por meio de controle de frequência escolar. (%)	31/12/2017	10,000	7,000				
Transporte de alunos de qualidade(%)	31/12/2017	90,000	100,000				
Promover a inclusão de alunos com necessidades educac. especiais à rede regular de ensino.(%)	31/12/2017	0	100,000				
Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério(UN)	31/12/2017	1,000	1,000				
Fortalecimento dos Conselho Municipais de Educação e Alimentação Escolar(UN)	31/12/2017	1,000	1,000				

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.009	GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	Manutenção (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 1.460.260,88 Meta 1,000	1.460.260,88 1,000
1.012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 981.352,24 Meta 1,000	981.352,24 1,000
1.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 490.676,08 Meta 1,000	490.676,08 1,000
1.028	CONSTRUIR E IMPLANTAR UMA ESCOLA TECNICA	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 347.381,28 Meta 1,000	347.381,28 1,000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 5/13

Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.024	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção (UN)	701.500,000	740.082,500	780.787,030	823.730,320	1,00	3.046.099,85
2.025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (UN)	4.845.492,500	5.111.994,570	5.393.154,350	5.689.777,870	1,00	21.040.419,29
2.026	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PDDE	Manutenção (UN)	17.000,000	17.935,000	18.921,420	19.962,100	1,00	73.818,52
2.027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	Manutenção (UN)	1.226.000,000	1.293.430,000	1.364.568,600	1.439.619,890	1,00	5.323.618,49
2.028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	Manutenção (UN)	880.000,000	928.400,000	979.461,990	1.033.332,340	1,00	3.821.194,33
2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	Manutenção (UN)	16.000,000	16.880,000	17.808,400	18.787,860	1,00	69.476,26
2.075	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	Manutenção (UN)	240.000,000	253.200,000	267.126,000	281.817,910	1,00	1.042.143,91
2.079	MANUT. DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção (UN)	10.000,000	10.550,000	11.130,250	11.742,400	1,00	43.422,65
2.089	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS	Manutenção (UN)	660.000,000	696.300,000	734.596,500	774.999,250	1,00	2.865.895,75
2.090	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAM.)	Manutenção (UN)	353.000,000	372.415,000	392.897,820	414.507,180	1,00	1.532.820,00
2.091	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR (ED. INFANTIL)	Manutenção (UN)	304.500,000	321.247,500	338.916,110	357.556,470	1,00	1.322.220,08
2.092	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)	Manutenção (UN)	184.500,000	194.647,500	205.353,090	216.647,530	1,00	801.148,12
2.093	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ED. INFANTIL)	Manutenção (UN)	170.000,000	179.350,000	189.214,230	199.621,040	1,00	738.185,27



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 6/13

Anexo III

Programa: 4 - AVANÇANDO NO TURISMO E PARTICIPAÇÃO INTEGRADA NO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Objetivos: Atender e promover o atendimento de políticas voltadas para a cultura, esporte e lazer, visando promover o crescimento cultural e integração da população menos favorecida

Público alvo: População do Município - 11.279 habitantes, Desportistas Amadores, Artistas Populares do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Incentivo ao Turismo Local(UN)	31/12/2017	0	1,000	Sede	890.164,57	Fiscal/Seguridade	2.471.076,23
Incentivo a apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarra(UN)	31/12/2017	0	2,000	Município	1.580.911,66	Despesas Correntes	1.494.066,32
Urbanização e Humanização de Praças(UN)	31/12/2017	0	1,000			Despesas De Capital	977.009,91
Construção de Quadras de Esportes (UN)	31/12/2017	0	2,000			Total:	2.471.076,23
Incentivo ao esporte amador.(%)	31/12/2017	0	100,000				

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.016	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 521.071,96 Meta 1,000	521.071,96 1,000
1.017	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidades Atendidas (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 173.690,66 Meta 2,000	173.690,66 2,000
1.024	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 282.247,29 Meta 1,000	282.247,29 1,000
1.025	COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL	Unidades Atendidas (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 86.845,32 Meta 1,000	86.845,32 1,000
1.065	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 282.247,29 Meta 1,000	282.247,29 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.019	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TURISMO	Manutenção (UN)	12.000,000	12.660,000	13.356,320	14.090,880	1,00	52.107,20
2.030	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR	Manutenção (UN)	40.000,000	42.200,000	44.520,990	46.969,650	1,00	173.690,64
2.031	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (UN)	125.075,250	131.954,390	139.211,870	146.868,540	1,00	543.110,05
2.051	GERENC. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Manutenção (UN)	82.000,000	86.510,000	91.268,050	96.287,770	1,00	356.065,82



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 7/13

Anexo III

Programa: 5 - AVANÇANDO NO SISTEMA DE SAÚDE

Objetivos: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos

Público alvo: População do Município - 11.279 habitantes, Servidores Municipais

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Construção de UBS(UN)	31/12/2017	0	1,000	Sede	605.746,13	Fiscal/Seguridade	25.412.731,86
Famílias atendidas pelo PSF(UN)	31/12/2017	0	3500,000	Município	24.806.985,73	Despesas Correntes	23.921.870,98
Imóveis Atendidos(UN)	31/12/2017	0	3200,000			Despesas De Capital	1.490.860,88
Consultas Médicas Oferecidas(UN)	31/12/2017	0	5500,000			Total:	25.412.731,86

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.030	Manutenção, Conservação e Reforma de unidades de Saúde	Unidades Atendidas (%)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 347.381,31 Meta 100,000	347.381,31 100,000
1.033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 86.845,33 Meta 2,000	86.845,33 2,000
1.041	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 255.269,04 Meta 1,000	255.269,04 1,000
1.051	REVISÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Manutenção (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 130.267,98 Meta 1,000	130.267,98 1,000
1.090	GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS NA SAÚDE	Manutenção (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 158.709,82 Meta 1,000	158.709,82 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Manutenção (UN)	2.072.000,000	2.185.960,000	2.306.187,800	2.433.028,110	1,00	8.997.175,91
2.037	GESTÃO DAS AÇÕES DO ACS - Agentes comunitários de Saúde	Manutenção (UN)	327.000,000	344.985,000	363.959,150	383.976,930	1,00	1.419.921,08
2.038	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASS. FARMACÊUTICA MUNICIPAL	Manutenção (UN)	20.000,000	21.100,000	22.260,500	23.484,830	1,00	86.845,33
2.039	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	Manutenção (UN)	105.000,000	110.775,000	116.867,600	123.295,350	1,00	455.937,95
2.040	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)	14.000,000	14.770,000	15.582,330	16.439,370	1,00	60.791,70



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 8/13

Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.066	Reforma e Manutenção do Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães	Unidades Atendidas (UN)	139.500,000	147.172,500	155.266,930	163.806,700	1,00	605.746,13
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SIA/AIH/SUS	Manutenção (UN)	125.000,000	131.875,000	139.128,080	146.780,200	1,00	542.783,28
2.081	GESTÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB	Manutenção (UN)	1.837.575,000	1.938.641,550	2.045.267,030	2.157.756,570	1,00	7.979.240,15
2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF	Manutenção (UN)	332.000,000	350.260,000	369.524,330	389.848,120	1,00	1.441.632,45
2.085	GESTÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	Manutenção (UN)	295.000,000	311.225,000	328.342,340	346.401,210	1,00	1.280.968,55
2.086	GESTÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF	Manutenção (UN)	300.000,000	316.500,000	333.907,460	352.272,430	1,00	1.302.679,89
2.087	GESTÃO DE RECURSOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)	60.000,000	63.300,000	66.781,480	70.454,480	1,00	260.535,96



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 9/13

Anexo III

Programa: 6 - CONSTRUINDO O PROGRESSO

Objetivos: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a infra-estrutura, urbanismo, saneamento, transporte, visando atender a população com a extensão dos serviços públicos de iluminação saneamento, abastecimento de água e estradas vicinais.

Público alvo: População do Município - 11.279 habitantes, Bairro Teta Matos, Bairro Nova Floresta, Região da Barragem, Região da Barra Nova II

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Logradouros Pavimentados(UN)	31/12/2017	0	10,000	Zona Rural	95.529,85	Fiscal/Seguridade	9.541.866,24
Praças Urbanizadas(UN)	31/12/2017	0	1,000	Sede	657.961,86	Despesas Correntes	8.799.230,17
Logradouros Saneados(UN)	31/12/2017	0	10,000	Município	8.788.374,53	Despesas De Capital	742.636,07
Estradas Abertas / Recuperadas(UN)	31/12/2017	0	5,000			Total:	9.541.866,24
Bueiros e Passagens Molhadas Consruído/Recuperado(UN)	31/12/2017	0	12,000				
Rede Elétrica Ampliada(UN)	31/12/2017	0	1,000				
Rede de Abastecimento de Água Ampliada(UN)	31/12/2017	0	1,000				

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Intervenções Realizadas (%)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 451.595,66 Meta 100,000	451.595,66 100,000
1.061	CONSTRUÇÃO DE MUROS, CAIS, PONTES E BUEIROS	Intervenções Realizadas (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 195.401,97 Meta 12,000	195.401,97 12,000
1.062	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	Vias Atendidas (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 427.821,77 Meta 10,000	427.821,77 10,000
1.064	MELHORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Unidades Atendidas (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ 195.401,97 Meta 1,000	195.401,97 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS/DESENVOLVIMENTO	Manutenção (UN)	1.399.149,200	1.474.433,280	1.556.547,310	1.643.177,610	1,00	6.073.307,40
2.042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (UN)	80.000,000	84.400,000	89.041,990	93.939,310	1,00	347.381,30
2.043	GESTÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	Manutenção (UN)	142.000,000	149.810,000	158.049,550	166.742,280	1,00	616.601,83
2.044	MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Vias Atendidas (%)	22.000,000	23.210,000	24.486,540	25.833,310	100,00	95.529,85
2.045	GESTÃO DOS RECURSOS DO CIDE	Manutenção (UN)	13.715,000	14.469,320	15.265,140	16.104,720	1,00	59.554,18



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 10/13
Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.046	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	Manutenção (UN)	75.000,000	79.125,000	83.476,870	88.068,100	1,00	325.669,97
2.047	GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL - FE ROYALTIES	Manutenção (UN)	145.000,000	152.974,990	161.388,640	170.265,020	1,00	629.628,65
2.052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA - RECICL	Vias Atendidas (%)	10.000,000	10.550,000	11.130,240	11.742,420	80,00	43.422,66
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	Manutenção (UN)	2.000,000	2.110,000	2.226,050	2.348,480	0,00	8.684,53
			6.000,000	6.330,000	6.678,150	7.045,440	1,00	26.053,59
Total:							3,00	34.738,12
2.073	GESTÃO DE RECURSOS DO FIES	Manutenção (UN)	10.550,000	11.130,250	11.742,410	12.388,250	1,00	45.810,91



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 11/13

Anexo III

Programa: 7 - CRESCER COM O SOCIAL

Objetivos: Atender e promover as políticas das áreas de ação social e geração de renda, visando auxiliar a população carente, abrangendo a criança, o adolescente, o jovem adulto e o idoso, dando melhores condições de sobrevivência e integração meio social.

Público alvo: População do Município - 11.279 habitantes, Servidores Municipais, Famílias em Vulnerabilidade

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Idosos Atendidos(%)	31/12/2017	0	90,000	Município	6.756.266,80	Fiscal/Seguridade	6.756.266,80
Usuários Atendidos - Fortalecimento de Vínculos(%)	31/12/2017	0	90,000			Despesas Correntes	6.052.819,67
Crianças e Adolescentes Atendidos(%)	31/12/2017	0	90,000			Despesas De Capital	703.447,13
Usuários Atendidos - CRAS(%)	31/12/2017	0	100,000			Total:	6.756.266,80
Usuários Atendidos - CREAS(%)	31/12/2017	0	100,000				
Melhorias Habitacionais(UN)	31/12/2017	0	10,000				
Unidades Comunitárias Construídas(UN)	31/12/2017	0	1,000				
Benefícios Eventuais Fornecidos(%)	31/12/2017	0	100,000				

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.067	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	Intervenções Realizadas (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ Meta	173.690,66 10,000	173.690,66 10,000
1.072	CRIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Serviços (%)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ Meta	195.401,97 100,000	195.401,97 100,000
1.082	GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO	Manutenção (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ Meta	217.113,32 1,000	217.113,32 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.050	MANUT. DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção (UN)	717.000,000	756.435,000	798.038,930	841.931,060	1,00	3.113.404,99
2.054	GESTÃO DE RECURSOS DO CRAS	Manutenção (UN)	160.400,000	169.222,000	178.529,200	188.348,310	1,00	696.499,51
2.055	FMS - GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	Manutenção (UN)	118.000,000	124.490,000	131.336,940	138.560,470	1,00	512.387,41
2.058	ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	Serviços (%)	24.000,000	25.320,000	26.712,580	28.181,800	100,00	104.214,38
2.059	IMPLANTAR UM PROGRAMA DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO	Serviços (%)	15.000,000	15.825,000	16.695,360	17.613,630	100,00	65.133,99
2.070	GESTÃO DE RECURSOS DO CREAS	Manutenção (UN)	77.000,000	81.235,000	85.702,910	90.416,570	1,00	334.354,48



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 12/13
Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.071	GESTÃO DE RECURSOS DO IGDBF	Manutenção (UN)	77.531,000	81.795,200	86.293,940	91.040,080	1,00	336.660,22
2.074	GESTÃO DOS RECURSOS DO BE - Benefícios eventuais	Manutenção (UN)	20.000,000	21.100,000	22.260,500	23.484,820	1,00	86.845,32
2.078	APOIO AOS INCENTIVOS/Promoção do conselho munic. de Ass. Social	Serviços (%)	33.000,000	34.815,000	36.729,810	38.749,970	100,00	143.294,78
2.080	GESTÃO DOS RECURSOS DO IGD - SUAS	Manutenção (UN)	30.000,000	31.650,000	33.390,750	35.227,220	1,00	130.267,97
2.082	GESTÃO DOS RECURSOS DO SCFV	Manutenção (UN)	100.000,000	105.500,000	111.302,530	117.424,230	1,00	434.226,76
2.083	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	Manutenção (UN)	49.000,000	51.695,000	54.538,230	57.537,810	1,00	212.771,04



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

LDO 2022

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)

Página: 13/13

Anexo III

Programa: 8 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Objetivos: Dar suporte para o incremento e manutenção de ações voltadas para o atendimento e desenvolvimento da agricultura, comércio, indústria e preservação do meio ambiente.

Público alvo: População do Município - 11.279 habitantes, Agricultor Familiar, Micro e Pequeno Empresário

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água(UN)	31/12/2017	0	1,000	Zona Rural	1.150.700,56	Fiscal/Seguridade	1.836.778,62
Construção de Caixas D'água(UN)	31/12/2017	0	5,000	Município	686.078,06	Despesas Correntes	1.450.316,92
Construção/Ampliação de Mercados e Feiras(UN)	31/12/2017	0	1,000			Despesas De Capital	386.461,70
Produtores Atendidos(%)	31/12/2017	0	85,000			Total:	1.836.778,62
Perfuração/Instalação de Poços tubulares(UN)	31/12/2017	0	5,000				

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL/FEIRA	Aumento do Patrimônio (UN)	01/01/2018 31/12/2021	R\$ Meta 247.509,17 1,000	247.509,17 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R\$
2.014	APOIO AS INICIATIVAS COOPERADAS E ASSOCIADAS	Serviços (%)	12.000,000	12.660,000	13.356,300	14.090,890	100,00	52.107,19
2.016	GESTÃO DA SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO	Manutenção (UN)	233.000,000	245.815,000	259.334,830	273.598,220	1,00	1.011.748,05
2.017	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AOS PRODUTORES RURAIS	Serviços (%)	20.000,000	21.100,000	22.260,480	23.484,840	100,00	86.845,32
2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	Manutenção (UN)	101.000,000	106.555,000	112.415,530	118.598,360	1,00	438.568,89